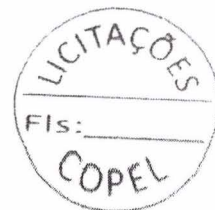




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 084/2022

Processo Administrativo nº. 38.420/2021 – Pregão Eletrônico nº. 287/2021

Contrato nº. **084/2022**

Processo Administrativo n.º. 38.420/2021 – Pregão Eletrônico nº. 287/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Valor: R\$ 1.002.153,89 (Um milhão, dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Fichas nº 166 e 183 – Secretaria Municipal de Educação

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 18.667.716-9 e inscrita no CPF sob nº 075.238.558-57, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.676.679/0001-33, sediada na Avenida Juscelino Kubistchek nº. 140 - Bairro Itaipu - Cidade de Mundo Novo/MS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes do **Pregão Eletrônico nº 287/2021 - processo administrativo nº 38.420/2021** e ainda com fundamento na lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, conforme descrição constante do Anexos I documento, que passa a fazer parte integrante deste .

1-2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

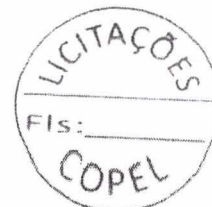
2.1 – O material deverá ser entregue pela CONTRATADA conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

2.2 – O produto deverá ser entregue em até 40 (quarente) dias a contar da assinatura do contrato em local determinado pela Secretaria requisitante.

2.3 – Os uniformes deverão ser entregues estritamente de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 084/2022

Processo Administrativo nº. 38.420/2021 – Pregão Eletrônico nº. 287/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

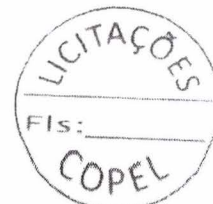
3.1 - O prazo do presente contrato será de **03 (três) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura**, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de **R\$ 1.002.153,89 (Um milhão, dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).**

LOTE 01 – Código BEC 3147053

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Camiseta de mangas curtas, em meia malha 50% algodão e 50% poliéster, de gramatura 165 g/m ² , fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" – tamanhos 4 a 8	11.933	Un	11,45	136.632,85
02	Camiseta de mangas curtas, em meia malha 50% algodão e 50% poliéster, de gramatura 165 g/m ² , fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" - tamanhos 10 a 16	21.442	Un	13,82	296.328,44
03	Camiseta de mangas curtas, em meia malha 50% algodão e 50% poliéster, de gramatura 165 g/m ² , fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" – tamanhos P e M	4.484	Un	15,97	71.609,48
04	Camiseta de mangas curtas, em meia malha 50% algodão e 50% poliéster, de gramatura 165 g/m ² , fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" – tamanhos G a XGG	2.977	Un	17,98	53.526,46
05	Camiseta de mangas longas, em meia malha 50% algodão e 50% poliéster, de gramatura 165 g/m ² , fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" – tamanhos 4 a 8	7.956	Un	13,15	104.621,40
06	Camiseta de mangas longas, em meia malha 50% algodão e 50% poliéster, de gramatura 165 g/m ² , fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" – tamanhos 10 a 16	14.296	Un	16,76	239.600,96
07	Camiseta de mangas longas, em meia malha 50% algodão e 50% poliéster, de gramatura 165 g/m ² , fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" – tamanhos P e M	2990	Un	19,09	57.079,10



Contrato nº. 084/2022

Processo Administrativo nº. 38.420/2021 – Pregão Eletrônico nº. 287/2021

08	Camiseta de mangas longas, em meia malha 50% algodão e 50% poliéster, de gramatura 165 g/m ² , fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" – tamanhos G a XGG	1984	Un	21,55	42.755,20
Valor Total do Lote 01 R\$ 1.002.153,89					

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O recurso orçamentário será atendido pela dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação - Fichas nº 166 e 183.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

16.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo produto fornecido, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, e da respectiva atestação pelo servidor da CONTRATANTE, encarregado da gestão do contrato.

16.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

16.2 – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

16.3 – Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal, além de com o INSS e o FGTS.

16.4. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

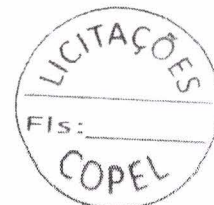
7.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, diretamente provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos

7.3 – A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, durante a execução dos serviços.

7.4 – A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;

7.5 – A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;



Contrato nº. 084/2022

Processo Administrativo nº. 38.420/2021 – Pregão Eletrônico nº. 287/2021

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1 – O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE dar-se-á por intermédio da Secretaria requisitante, que expedirá o atestado de recebimento.

8.2 – Para os fins desta cláusula, serão realizadas vistorias nos produtos da presente aquisição;

8.3 – As vistorias poderão ser assistidas por técnicos do fornecedor;

8.4 – As vistorias serão realizadas para verificação do atendimento das especificações indicadas pelo licitante para atendimento às especificações constantes dos anexos ao edital de licitação.

8.5 – O recebimento dos materiais não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais;

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 – As multas serão aplicadas nos moldes constantes do item 12 do edital.

9.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

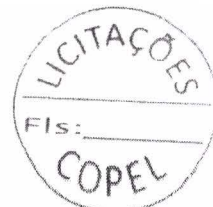
9.6 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

9.7 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

9.8 - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

9.9 - A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

9.10 - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



Contrato nº. 084/2022

Processo Administrativo nº. 38.420/2021 – Pregão Eletrônico nº. 287/2021

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu 25 ABR 2022

CRISTIANE AMORIM RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

LUCIANO PRADO DA

SILVA:02849630977

D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CONTRATADA

Assinado de forma digital por LUCIANO

PRADO DA SILVA:02849630977

Dados: 2022.04.19 11:36:53 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 -
Luciano Pelica
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2 -
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3128-3